

CRD:094/2022

Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho
30190-131 - Belo Horizonte - MG - Brasil

Telefone: (31) 3506-3711

CNPJ: 06.981.180/0001-16
Inscr. Est.: 062.322136.0087**Termo de Resilição Contratual**

Termo de Resilição ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)/Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) celebrado entre a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A** e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**.

CONTRATO: CT-5010686057/19.06.2017/R**PN: 7000081478 INSTALAÇÃO : 3009009908****DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

I - A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Av. Barbacena, nº 1.200 - 17º Andar - Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CEMIG D**;

II - **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, situada (o) na AV JOAO NAVES DE AVILA, 2160, Bairro SANTA MONICA, Município de UBERLÂNDIA, Estado de MINAS GERAIS, inscrita (o) no CNPJ/MF sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada (o) **CONSUMIDOR**.

AS PARTES, por meio dos seus representantes legais, resolvem resilir a partir de 19.06.2022 o vínculo contratual com a unidade consumidora de Monte Carmelo com número de instalação: **3009009908**, situada no endereço: AV GOIAS, 2000 Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA, CEP: 38500-000 em MONTE CARMELO, MG que integra este Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD)/Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER) nº. CT-5010686057/19.06.2017, firmado em 19.06.2017. Em consequência, a partir de 19.06.2022, a CEMIG D deixará de fornecer a energia elétrica para esta unidade consumidora: **3009009908**, pactuada no(s) Contrato(s) supracitado(s) resilido, desobrigando-se das demais condições nele prescritas.

Em virtude de haver faturas de energia ainda não adimplidas pelo **CONSUMIDOR**, a presente resilição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressalvando o direito da **CEMIG D**, exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento da dívida existente, bem como das multas contratuais relativas ao encerramento contratual antecipado.

A **CEMIG D** poderá condicionar a ligação e a alteração de titularidade solicitada pelo **CONSUMIDOR** para a unidade consumidora que gerou o débito ou para qualquer outro local da sua área de concessão, à quitação dos referidos débitos. E por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas assinam as PARTES, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**ASSINADO DIGITALMENTE**Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasily y y y y y y y
y y y y y y y y
y y y y y y **BRy**Tecnologia
y y y y y y y yDARIZON ALVES DE
ANDRADE:36563072615
365.630.726-15Emitido por: AC ONLINE RFB
v5

Data: 29/06/2022

Nome:**Cargo:**

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Assinatura Eletrônica
01/07/2022 20:11 UTC

BRy

Melquisedeque Clementino Ferreira

Nome:

Cargo: ** ***.91

MELQUISEDEQUE CLEMENTINO FERREIRA

Assinatura Eletrônica
01/07/2022 21:30 UTC

BRy

Hamilton Rodrigues Ribeiro

Nome:

Cargo: 524.***.***.15

Hamilton Rodrigues Ribeiro

TESTEMUNHAS

Assinatura Eletrônica
24/06/2022 16:22 UTC

BRy

Juliana Silva Andrade

Nome:

CPF: 88.***.***-73

Juliana Silva Andrade

Assinatura Eletrônica
01/07/2022 12:15 UTC

BRy

Magna Eduardo da Silva

Nome:

CPF: 48.***.***-54

MAGNA EDUARDO DA SILVA